



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806  
CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

## **LEI Nº 1.629/2014**

**INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º: Fica instituída a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE de São Roque de Minas, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de Agosto.

Art. 2º: Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidos pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, várias atividades e eventos dirigidos à juventude.

Art. 3º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através do Decreto a Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Parágrafo Único – A Semana da Juventude passará a integrar o calendário oficial do Município de São Roque de Minas.

Art. 4º: As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta e dotações orçamentárias próprios, consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, MG, 27 de março de 2014.

  
Roldão de Faria Machado  
Prefeito do Município de São Roque de Minas